

Lei nº 2145, de 18 de junho de 2025

Ementa: Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela lei nº 1.455/2015, de 11 de junho de 2015.

1

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1.455/2015, de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º. O prazo de prorrogação e a vigência do novo PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovelem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º. Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2025.

MARCIANO
VOTTRI:05691667998
67998

Assinado de forma digital
por MARCIANO
VOTTRI:05691667998
Dados: 2025.06.18 11:00:39
-03'00'

Marciano Vottri
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2145, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Lei nº 2145, de 18 de junho de 2025

Ementa: Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela lei nº 1.455/2015, de 11 de junho de 2015.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1.455/2015, de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º. O prazo de prorrogação e a vigência do novo PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º. Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:29F1E007

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2025. Edição 3301

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>